

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

**MANUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO
DE FISIOTERAPIA**

**VITÓRIA
2022**

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

UNISALES

Av. Vitória, 950 – Forte São João – Vitória – ES

Tel.: (27) 3331-8500 – Fax: (27) 3222-3829

Reitora: Professora Carmen Luiza da Silva

Vice-Reitor e Pró-Reitor Acadêmico: Prof. Alexandre Aranzedo

Pró-Reitor de pastoral: Adenilson Lopes Rubim

Coordenação do curso de Fisioterapia: Prof. João Luiz Coelho de Faria

Coordenação de estágios obrigatórios: Daliana Lopes Moraes

Prof. Articulador dos estágios de Fisioterapia: Thiago Ferraz Barcelos

Equipe Técnica e Colaboradora

Prof. João Luiz Coelho de Faria

Prof. Thiago Ferraz Barcelos

Equipe Técnica De Atualização

Prof.^a Adriana Larios

Prof.^a Carolina Perez

Prof. Emerson Vescovi Rosa

Prof. Fabiana Abraão

Prof.^a Jamara Araújo

Prof.^a Juliana Amaral

Prof. Joao Luiz Coelho de Faria

Prof. Leonardo Henrique Castilho

Prof. Nívea Maria Albani Pereira Zanotti

Prof. Rodrigo Daros

Prof. Thiago Ferraz Barcelos

Distribuição Gratuita

APRESENTAÇÃO

No processo de ensino-aprendizagem, o estágio obrigatório representa uma etapa privilegiada para o acadêmico de Fisioterapia, no que tange, sobretudo, a vivência profissional, dentro das diferentes áreas de atuação. Proporciona, também, o aprimoramento do conteúdo teórico-prático desenvolvido nos períodos precedentes ao estágio.

O estágio obrigatório pressupõe aprendizado contextualizado e vivencial. Dessa maneira, espera-se que o aluno desenvolva, em contato com o cotidiano profissional, habilidades para atuação propositiva que auxiliem na execução de metodologias e intervenções adequadas às necessidades e demandas da sociedade brasileira. A vivência no campo de estágio torna-se essencial para o aluno perceber a inter-relação entre teoria e prática, por meio da reflexão e da utilização de técnicas e instrumentos, constituídos no campo das ciências da saúde aplicadas e pertinentes ao exercício profissional do fisioterapeuta.

No Centro Universitário Salesiano, o Estágio Obrigatório é realizado no 8º período, na Clínica Integrada de Atenção à Saúde Comunidade (CIASC) e em parceria com instituições conveniadas – públicas e privadas. A gestão da política de estágio demanda um conjunto de atividades complexas, relacionadas à organização acadêmico administrativa. Nesse sentido, o presente Manual de Estágio objetiva apresentar a Política de Estágio do curso de Fisioterapia, incluindo diretrizes e instrumentos utilizados para sua realização.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

A equipe organizadora deste Manual de Estágio pretende colaborar com a organização acadêmica administrativa dos estágios, assegurando aos alunos e supervisores um roteiro propício ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Um roteiro norteador do percurso teórico – prático entre a academia e o campo de estágio, além de uma proposta didática que certifique a qualidade na formação de futuros fisioterapeutas.

SUMÁRIO

1	OBJETIVOS	06
2	PROCEDIMENTOS PARA INSERÇÃO NO CAMPO DE ESTÁGIO	06
3	POLÍTICA DE ESTÁGIO	07
4	REFERÊNCIAS.....	16
	ANEXOS (DOCUMENTOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)	17
	ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO.....	17
	ANEXO B-FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.....	22
	ANEXO C-AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.....	23

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

1 OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

Orientar sobre a política e execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento do estágio obrigatório em Fisioterapia.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientar quanto à Política de Estágio;
- Divulgar a regulamentação do estágio obrigatório do curso de Fisioterapia;
- Orientar quanto ao encaminhamento para o estágio obrigatório;
- Apresentar a documentação que compõe o processo de supervisão de Estágio;
- Delimitar responsabilidades e competências dos atores envolvidos no processo de estágio – coordenador de curso, articulador de estágio, estagiário e professor-orientador de estágio.

2 PROCEDIMENTOS PARA INSERÇÃO NO CAMPO DE ESTÁGIO

O presente manual apresenta o caminho a ser percorrido pelo estagiário para ingressar nas atividades dos Estágios Curriculares Obrigatórios I, II, III e IV.

PRIMEIRO PASSO:

- Estar matriculado nos 8º e 9º períodos no turno matutino ou 8º e 9º períodos no turno noturno do curso de Fisioterapia;
- Depois do Termo de compromisso assinado pelas partes envolvidas, uma via ficará com o estagiário, outra com a Universidade – Central de estágio - e a

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

terceira deverá ser entregue no Campo de Estágio fora do campos da UNISALES.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

O estagiário será acompanhado nas atividades de estágio pela **Supervisão Acadêmica** realizada pelo Professor orientador de estágio ao longo do semestre.

3 POLÍTICA DE ESTÁGIO

Dispõe sobre as normas e diretrizes curriculares do curso de Fisioterapia, sendo aprovadas pelo Colegiado do mesmo curso.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Estágio Curricular tem como referência o Regimento Geral do Centro Universitário Católica Salesiano, o Projeto Pedagógico do curso de Fisioterapia, a legislação vigente sobre o estágio, as Diretrizes Curriculares para o curso de Fisioterapia (RESOLUÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO DO ENSINO SUPERIOR 4, DE 19 DE FEVEREIRO de 2002), a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº. 6.316, de 17.12.75) e o Código de Ética Profissional dos Fisioterapeutas (RESOLUÇÃO COFFITO-10, DE 3 DE JULHO DE 1978).

Art. 2º – O Estágio Curricular se constitui em espaço de formação profissional onde deve prevalecer a dimensão pedagógica.

II – DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 3º – O Estágio Curricular

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

[...] A carga horária do estágio curricular obrigatório deverá assegurar a prática de intervenções preventivas e curativas nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário/unidades básicas de saúde, etc.

(Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia, 2002).

Esta supervisão será feita pelo Professor orientador de estágio, através da reflexão ético acadêmica, acompanhamento e sistematização técnico profissional de cada área de atuação.

Art. 4º – O Estágio Obrigatório é concomitante ao período letivo acadêmico.

Art. 5º – O Estágio Obrigatório não se aplica a frequência mínima de 75%, não sendo permitido faltas, salvo comprovadamente por atestado médico, atestado de óbito de parentes de primeiro grau e convocação judicial. Faltas sem justificativa levam a punição de perda de **9 pontos** na média final por falta, pois o aluno perderá pontos nos quesitos **, INTERESSE E INICIATIVA (3pts), ÉTICA (3pts) e PONTUALIDADE (3pts)**. Todavia a falta justificada ou não, se faz necessário a cobertura deste horário. Em casos de faltas por fenômenos da natureza ou desordem sócio político, a falta será abonada após a cobertura da carga horaria em questão. Ressalva-se que três atrasos equivalem a uma falta. Sendo as faltas sem justificativa, acarretara perda de pontos e reposição obrigatória da carga horária. Em caso de descoberta de comprovações falsas a reprovação é eminente.

III – DAS FINALIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 6º – O Estágio Curricular visa contribuir no processo de formação profissional para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias aos exercícios profissionais dispostos na Lei Resolução CNE/CES 4/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 11.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

IV – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º – O Estágio Curricular poderá ser realizado da seguinte maneira:

I – Através de Termos de Convênio com Unidades Concedentes públicas e/ou privadas;

§ 1º – As atividades e as condições do Estágio Curricular devem constar no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o estagiário do curso de Fisioterapia e a Unidade Concedente tendo o Centro Universitário Salesiano como interveniente.

§ 2º – Nos campos próprios oferecidos pela Universidade, a mesma figura como concedente.

Art. 8º-O seguro de acidentes é concedido em favor do estagiário do curso de Fisioterapia pelo Centro Universitário Salesiano.

Art. 9º – São documentos indispensáveis para a inserção do estagiário na Unidade Campo de Estágio:

- I. Termo de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica celebrada entre a Unidade Concedente e a Universidade;
- II. Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a Unidade Concedente e o Estagiário do curso de Fisioterapia, onde conste o número da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, o nome do profissional supervisor de campo e o número do registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO 15).

Art. 10º – Somente poderão ser considerados campos de estágio os espaços institucionais que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Oferecer condições de instalação adequadas ao exercício da prática de estágio;
- II. Atender aos requisitos deste Regulamento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

Art.11º – A presença do Professor orientador de estágio da Universidade na Instituição Concedente, para supervisionar o estagiário do curso de Fisioterapia, é condição imprescindível para que o estágio se efetive, sendo esse um profissional fisioterapeuta.

Art. 12º – O Plano de Estágio, quando solicitado pela Unidade Concedente, irá compor o Termo de Convênio ou de Cooperação Técnica e deverá ser formulado com a participação do Articulador do estágio e dos Professores.

Art. 13º – As Unidades Concedentes poderão oferecer bolsas de estágio para o estagiário do curso de Fisioterapia apenas nos estágios não obrigatórios, sem prejuízo da finalidade acadêmica.

V – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14º – A estrutura organizacional do Estágio Curricular do Centro Universitário Salesiano é formada pela Diretoria Executiva, Coordenação de Estágio, Colegiado de Curso, Coordenação do curso de Fisioterapia, Professor articulador de estágio de Fisioterapia, e Professores orientadores de Estágio.

§ 1º – As atribuições e competências da Diretoria Executiva, Coordenador de Estágio, dos membros do Colegiado de Curso e do Coordenador de Curso constam do Regimento Geral da Universidade;

§ 2º – As atribuições e competências do Professor articulador de estágio e do Professor orientador de estágio constam no presente documento.

Art.15º – Das atribuições e competências do Articulador de estágio obrigatório:

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- I. Contactar instituições públicas e privadas prestadoras de serviços de saúde, fazendo um trabalho de divulgação, sensibilização quanto à natureza do trabalho da Fisioterapia, objetivando a abertura de campos de estágio;
 - II. Avaliar as condições dos Campos de Estágio por meio de visitas técnicas, após solicitação da Instituição, tendo como base as normas e leis que regulamentam a profissão e o estágio;
 - III. Credenciar novos campos de estágio após avaliação;
 - IV. Avaliar junto com o professor-orientador de estágio as condições efetivas das Unidades Campos de Estágio tendo em vista sua manutenção ou fechamento;
 - V. Divulgar junto ao corpo docente, discente e aos profissionais supervisores, as orientações e concepções acerca do estágio obrigatório;
 - VI. Avaliar a cada final do semestre letivo, em conjunto com os professores, o trabalho desenvolvido nos campos de estágio e propor medidas de aperfeiçoamento;
 - VII. Participar das reuniões da Coordenação de curso, objetivando dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, possibilitando a interlocução do estágio com as demais disciplinas do curso;
 - VIII. Reunir-se com os professores-orientadores e com a Coordenação do curso de Fisioterapia, objetivando discutir questões referentes ao Estágio Obrigatório, buscando construir alternativas de ação que resultem em melhoria da qualidade do processo pedagógico;
 - IX. Encaminhar ao Colegiado do Curso os casos omissos na normatização do estágio.
- Art. 16º – Das atribuições e competências do Professor orientador de estágio:
- I. Acolher os alunos para prática de estágios, apresentar as rotinas internas e dos setores das unidades de estágio;
 - II. Promover integração do aluno à equipe multi-profissional da unidade ou setor;

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- III. Realizar divisão das tarefas, setores e visitas em outros locais a serem realizadas pelos acadêmicos;
- IV. Orientar os alunos quantos as normas e rotinas do setor onde serão desenvolvidas as atividades;
- V. Orientar e supervisionar os alunos quanto ao estudo de caso;
- VI. Executar os planos de estágio prático dos alunos dos cursos de graduação;
- VII. Orientar e supervisionar os estagiários quanto a postura ética e profissional;
- VIII. Provocar no aluno o espírito de liderança e administração;
- IX. Participar de reuniões de professores e coordenação de estágio;
- X. Ministrando treinamentos e realizar palestras, sempre que solicitado;
- XI. Acompanhar os alunos no local onde se efetuará o estágio obrigatório;
- XII. Fazer orientação bibliográfica;
- XIII. Orientar e supervisionar os estagiários quanto ao manuseio de materiais e equipamentos;
- XIV. Acompanhar os alunos em eventos externos, quando necessário;
- XV. Incitar o aluno a busca do conhecimento, propiciando a apreensão do conhecimento a partir do saber compartilhado;
- XVI. Atuar no acompanhamento e supervisão técnica dos alunos em suas atividades acadêmicas;
- XVII. Supervisionar as atividades realizadas pelos acadêmicos e intervir nos casos necessários;
- XVIII. Orientar os trabalhos acadêmicos, executar os planos de ensino e avaliar processos de ensino-aprendizagem;
- XIX. Participar de reuniões com articuladores de estágio e coordenação de curso para avaliação dos estágios;
- XX. Avaliar as condições dos campos de estágio por meio de visitas institucionais, tendo como base as normas e leis que regulamentam o estágio e a futura profissão;

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- XXI. Organizar documentação relativa ao acompanhamento do aluno estagiário no campo de estágio: roteiro de relatório final, roteiro de plano de estágio, folha de frequência, ficha de avaliação, encaminhamentos, comunicações, advertências e outros que se fizerem necessários no decorrer do estágio;
- XXII. Realizar avaliação de desempenho individual e participativa dos acadêmicos, avaliação teórico-prática, avaliação comportamental e científica, durante a realização dos estágios;
- XXIII. Orientar e avaliar o estudo de casos apresentados pelos alunos;
- XXIV. Realizar reunião geral ao final de cada estágio com a finalidade de troca de experiências;
- XXV. Zelar e fazer cumprir as normas e rotinas da unidade e do setor;
- XXVI. Executar outras tarefas correlatas ao seu trabalho;
- XXVII. Elaborar relatórios das atividades e visitas técnicas realizadas.

VI – DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR E DA SUPERVISÃO

Art.17º – No Centro Universitário Católica de Vitória o Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizado no 8º e 9º períodos no turno matutino ou 8º e 9º períodos no turno noturno do curso de Fisioterapia e será acompanhado por Professores orientadores de estágio.

Art.18º – O estagiário do curso de Fisioterapia deverá cumprir a carga horária total de 832 horas de estágio assim distribuídas:

- I. Estágio Obrigatório I: corresponderá a uma carga horária de 200h;
- II. Estágio Obrigatório II: corresponderá a uma carga horária de 200h;
- III. Estágio Obrigatório III: corresponderá a uma carga horária de 200h;
- IV. Estágio Obrigatório IV: corresponderá a uma carga horária de 200h;

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

Parágrafo Único: O estagiário deverá cumprir uma carga horária de vinte horas semanais de Estágio.

Art. 19º – São considerados pré-requisitos para a inserção do estagiário do curso de Fisioterapia no campo de estágio:

§ 1º A matrícula no Estágio Obrigatório;

§ 2º A inserção no estágio primeiro dia de aula letivo;

§ 3º Não estar do segundo para o terceiro trimestre de gravidez;

Art. 20º – O Estágio Curricular Não Obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

Art. 21º – A metodologia de ensino deverá constar no Plano de Ensino e será desenvolvida através da inserção do estagiário do curso de Fisioterapia nas atividades de estágio.

Art. 22º – A avaliação do estagiário do curso de Fisioterapia se fará mediante os seguintes instrumentos:

I. Instrumentos de acompanhamento do processo:

- a) Participação nas atividades programadas;
- b) Análise e sistematização da prática de estágio, por meio dos instrumentos de avaliação definidos neste manual (Anexo D);

Art. 23º – Dos deveres do estagiário do curso de Fisioterapia:

- I. Desenvolver atividades teórico-práticas de acordo com a orientação do supervisor acadêmico;

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- II. Manter atualizado e organizado os prontuários pertinentes à realização do estágio, preenchendo-os de acordo com a orientação do supervisor acadêmico, sem rasuras;
- III. Desenvolver as atividades de estágio firmando um compromisso com o usuário e as diretrizes do estágio, de forma que o desligamento do Campo de Estágio ocorra de forma planejada, não prejudicando o desenvolvimento do trabalho;
- IV. Cumprir com os prazos estabelecidos pela Coordenação de estágio e supervisor acadêmico;
- V. Participar das atividades de supervisão de acordo com o que for planejado em conjunto com o orientador;
- VI. Participar e contribuir na organização de eventos realizados pela Coordenação de estágio da Faculdade tais como: cursos de formação, supervisões integradas, encontros de supervisores e outras atividades com o objetivo de ampliar a interlocução entre a Faculdade e a Unidade Campo de Estágio;
- VII. Respeitar o Código de Ética Profissional;
- VIII. Respeitar as normas institucionalizadas na Unidade Campo de Estágio;
- IX. Cumprir o horário de estágio com precisão e responsabilidade, bem como a totalidade da carga horaria;
- X. Responsabilizar-se pelo material colocado sob sua guarda.
- XI. Zelar pela criação e manutenção de um ambiente saudável e propício às práticas terapêuticas;
- XII. Responsabilizar-se pelo material colocado sob sua guarda, mantendo limpo e organizado o local de atendimento;
- XIII. Tratar a todos com cortesia, atenção, ética e respeito;
- XIV. Cumprir com as determinações de cada campo de estágio em relação ao vestuário, planejamento do atendimento, postura profissional e relação interpessoal.

Art. 24º – Dos Direitos do estagiário do curso de Fisioterapia:

- I. Ser tratado com cortesia e atenção por todas as pessoas envolvidas no estágio;

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- II. Receber orientação do Articulador de estágio e do Professor orientador acadêmico;
- III. Ter acesso à bibliografia indicada;
- IV. Ter condições mínimas de infraestrutura, material e informação para o desempenho de seu estágio;
- V. Ser informado pelo Articulador de estágio sobre o resultado de sua avaliação.
- VI. E dado o direito de reposição de falta segundo as orientações do Artigo 5º.

Art. 25º – A atividade de supervisão somente poderá ser exercida por Fisioterapeutas.

Art. 26º – A supervisão de campo constitui-se em uma função pedagógica e compreende a orientação do estagiário do curso de Fisioterapia em todas as ações desenvolvidas no campo de estágio, tendo como referência o Código de Ética Profissional e as Diretrizes Gerais.


Art. 27º-Considerações Finais

- I. O descumprimento de qualquer artigo ou parágrafo deste manual incorrerá em penalidades que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, sendo essas somatórias.
- II. A graduação das penalidades partirá da advertência até a abertura de processo disciplinar.

4 REFERÊNCIAS

- **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia. Resolução 04/02.**

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- **Guia de elaboração e normalização de trabalhos acadêmicos e de pesquisa.** 4. ed. Vitória: FCSES, 2013.
 - **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica.** GONÇALVES, Elisa Pereira. 2. ed. Campinas: Alínea, 2001.
 - **Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Resolução 424/13.**
- 

ANEXOS

DOCUMENTOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

ANEXO A-TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

(Instrumento Jurídico previsto no art. 3º, II; art. 7º, I; art. 9º, I e VI e art. 16, da Lei nº 11.788/2008)

PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

Instituição:		
Endereço:	nº	
Bairro:	CEP:	Cidade:
CNPJ:		
Representante legal:		

EDUCANDO (ou representante ou assistente legal):

Nome:	CPF:		
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Curso/Turno:			
Período:			
Nº de matrícula na Faculdade:			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ISJB – CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE VITÓRIA, instituição de ensino superior estabelecida na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-950, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0069-69, mantida pela Inspeção São João Bosco, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Belo Horizonte – MG, através de seu representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, que celebram as partes qualificadas acima na melhor forma de direito, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de estágio pelo Educando junto à Parte Concedente do Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o Educando, a Parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente, mediante a realização com as características

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

definidas no Plano de Atividades de Estágio (quadro abaixo), visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento pelo Educando para a vida cidadã desenvolvida no ambiente de trabalho.

Tipo de estágio: Obrigatório ()	
Horário de Estágio:	Dias da Semana:
Carga Horária:	Tipo de Jornada:
Sector de Estágio:	
Início do Estágio:	Fim do Estágio:.
Supervisor da Parte Concedente de Estágio:	
Cargo do Supervisor:	
Formação do Supervisor:	
Registro do Profissional:	
Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Educando:	

—	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E DA ÁREA DE ATUAÇÃO: O estágio será desenvolvido conforme carga horária semanal e nos horários previstos no quadro acima, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites constantes no art. 10, da Lei nº 11.788/08. As atividades a serem desenvolvidas pelo Educando, descritas no quadro acima, mantém relação com o programa específico de ensino do curso por ele freqüentado, dentro das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, com compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E GARANTIAS DOS ESTÁGIOS: O estágio terá a duração definida no quadro acima, nunca ultrapassando o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto no caso de estagiário portador de deficiência, garantindo-se em favor do Educando o recesso conforme art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, bem como garantia das previsões constantes no art. 14 da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA E DEMAIS CONCESSÕES:

O estagiário não receberá bolsa de Complementação Educacional ou outra forma de contraprestação, bem como também não será concedido o auxílio transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. O Estágio de estudantes, obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EDUCANDO:

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- a) O Educando se compromete a observar, obedecer e cumprir as normas internas da Parte Concedente do Estágio, e aquelas relativas ao Programa de Estágio, cumprindo com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) O Educando deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados obtidos em virtude da atividade do estágio;
- c) Apresentar documentos comprobatórios de regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Parte Concedente do Estágio;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Parte Concedente do Estágio e Instituição de Ensino;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono ou desistência de curso, conclusão de curso ou trancamento de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Parte Concedente do Estágio uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à Parte Concedente do Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher e entregar, obrigatoriamente, os relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio trimestrais à Instituição de Ensino, conforme data informadas no Plano de Atividades de Estágio e, inclusive, sempre que solicitado;
- i) Ao final do estágio, o Educando deverá apresentar relatório final, juntamente com a avaliação da Parte Concedente do Estágio;
- j) O Educando deverá zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos que lhe forem confiados, respondendo pelos danos causados de modo culposo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividade de estágio;
- c) designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Educando, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 03 (três) partes;
- g) enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade trimestral, o relatório de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio, com vista obrigatória ao Estagiário, assinado pelo Supervisor;
- h) a Parte Concedente do Estágio facilitará os contatos entre o Educando e a Instituição de Ensino e responsáveis pelo seu acompanhamento;

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

- i) solicitar ao estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- j) acompanhar e avaliar, através de supervisor, o desempenho do Educando, designando o profissional para esta finalidade, enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso.
- k) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informador pelo estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Educando e ao horário e calendário escolar;
- b) Manter em favor do estagiário, apólice de seguro **Nº 125037, da seguradora (TOKIO MARINE SEGURADORA)**, contra acidentes pessoais.
- c) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Educando;
- d) Avaliar as instalações da Parte Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Educando;
- f) Exigir do Educando a apresentação periódica e de forma trimestral de relatório das atividades;
- g) zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 11.788/08;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO / DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO: O estágio será automaticamente rescindido, sem necessidade de prévia notificação, por qualquer dos seguintes motivos:

1. término do prazo previsto neste Termo de Compromisso;
2. conclusão, interrupção, trancamento, desistência ou abandono do curso de Graduação;
3. transferência da Instituição de Ensino;
4. frequência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
5. descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso por qualquer das partes;
6. pelo desenvolvimento de atividades incompatíveis com a área do curso de Graduação frequentado pelo Educando;
7. pelo não comparecimento ao estágio por período superior a 05 (cinco) dias;
8. em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer a rescisão por interesse ou conveniência de qualquer das partes, desde que com prévio aviso no prazo de 10 (dez) dias.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio somente serão alterados ou prorrogados através de Termos Aditivos, respeitando o limite legal previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Vitória/ES – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente termo de Compromisso.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2015 .

EDUCANDO

PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE VITÓRIA

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

ANEXO B - FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ESTÁGIO: _____ PERÍODO: _____

ESTAGIÁRIO: _____ MATRÍCULA: _____

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	ASSINATURA	ADVERTÊNCIA

Assinatura supervisor de campo

Assinatura supervisora acadêmica

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

DIA DA FALTA

ESTÁGIO: () I () II () III () IV

CONDIÇÃO: () JUSTIFICADA () NÃO JUSTIFICADA

DIA DA REPOSIÇÃO

TAREFA EXECUTADA: _____

ASSINATURA ALUNO:

ASSINATURA PROFESSOR:

ANEXO C - AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

ALUNO: _____

PROFESSOR: _____

FISIOTERAPIA	TURMA: _____
--------------	--------------

Nº MATRICULA: _____

NOTA:	_____
VALOR:	100 Ponto

Itens Avaliados	Pontuação	Total Atingido
1. Avaliação Teórica: (data a definir pelo articulador de estágio)	20,0	
2. Avaliação do Paciente: - Ficha de Avaliação (Deve ser entregue o professor até a data que ele definir); 10 pontos - Plano de tratamento de acordo com a avaliação e objetivo proposto; 10 pontos -Evolução/Prontuário; 10 pontos	30,0	

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UniSales

3. Habilidades Práticas: - Aplicabilidade Terapêutica; 8 pontos - Criatividade; 8 pontos - Pontualidade; 8 pontos - Ética Profissional; 8 pontos - Interesse e Iniciativa; 8 pontos	40,0	
4. Atividades de estudo/extensão:	10,0	

Observações:

Professores Responsáveis